

DECRETO Nº. 13.506/09
DE 27 DE MARÇO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno abaixo descrito, para construção de viaduto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º. do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terreno situado na Vila Nair, destinado a construção de viaduto, a saber:

I - Imóvel: Área de terra sem benfeitoria.

II - Proprietário: Luiz David Travesso e Adriana Maroni Travesso.

III - Localização: Vila Nair - São José dos Campos.

IV - Situação: A área está localizada entre parte do Lote 08 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, parte do Lote 07 e parte do Lote 09.

V - Medidas e Confrontações: Um lote de terreno, sem benfeitorias, constituído por parte do Lote nº. 08 da quadra G, situado na Rua Amsterdam, antiga rua 01, do loteamento denominado Vila Nair, Bairro do Patrício, perímetro urbano desta cidade, medindo 20,00m na frente, 20,05m nos fundos, por 122,40m da frente aos fundos do lado direito, no sentido de quem do imóvel defrontar a via pública, e 121,60m da frente aos fundos do lado esquerdo, no mesmo sentido, confrontando pela frente com a Rua Amsterdam, de sua situação, pelos fundos com parte do Lote nº. 08 de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, pelo lado direito com parte do Lote nº. 07 e pelo lado esquerdo com parte do Lote nº. 09, todos da mesma quadra, fechando assim o perímetro.

VI - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 2.479,78m².

VII - Inscrição Imobiliária nº.: 45.0050.0009.0000.

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e certidão da matrícula constantes do processo administrativo nº. 33753-9/09.

Art. 2º. A desapropriação poderá efetivar-se por acordo desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de março de 2009.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal




William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Felício Ramuth
Secretário de Transportes




Mário Sarráf
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Peña
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos